Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 583, DE 26 DE MAIO DE 1961-

OUTORGA A VENDA DE IMÓVEL A' IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
00000000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar a venda á IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA de DEUS de um terreno situado ás RUAS SILVEIRA MARTINS e MARECHAL FLORIANO, com a superficie de 500 metros quadrados, sendo 20 metros de frente á RUA SILVEIRA MARTINS e 25 na RUA MARECHAL FLORIANO, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

AO NORTE:
com o lote nº 27, da RUA SILVEIRA MARTINS

AO SUL:
com a RUA MARECHAL FLORIANO

A LESTE:
com parte do lote urbano nº 29, e,

AO OESTE:
com a RUA SILVEIRA MARTINS.

Artº 2º-E' fixado o prêço de venda do imóvel citado no artigo anterior em cr$80,00 (OITENTA CRUZEIROS) por metro quadrado, para pagamento em quatro prestações semestrais, a contar da data da venda do imóvel.

Artº 3º-O imóvel em referência destina-se á construção de templo para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, de alvenaria, cujas óbras deverão ficar concluidas dentro do prazo de três anos, contados da data da venda do imóvel.

Artº 4º-Na falta de cumprimento do disposto no artigo 3º, o imóvel reverterá ao dominio da Municipalidade, independente de qualquer indenização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, devolvendo esta, apenas, 50% (CINCOENTA POR CENTO) do valôr recebido.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE MAIO DE 1.961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
000000

Registre-se e publique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL, 26 DE MAIO DE 1.961
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI Nº 583 de 26 de maio de 1961.

Outorga a venda de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA / DO MUNICÍPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda á IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS de um terreno situado ás ruas SILVEIRA MARTINS E MARECHAL FLORIANO, com a superfície de 500 metros quadrados, sendo 20 metros de frente á Rua Silveira Martins e 25 na // Rua Marechal Floriano, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, com o LOTE nº 27, da Rua Silveira Martins;

AO SUL, com a Rua Marechal Floriano;

A LESTE, com parte do lote urbano nº 29, e,

AO OESTE, com a RUA SILVEIRA MARTINS.

Artº 2º-É fixado o prêço de venda do imóvel citado no artigo anterior em Cr$ 80,00 (OITENTA CRUZEIROS) por metro quadrado, para pagamento em quatro prestações semestrais, a contar da data da venda do imóvel.

Artº 3º- O imóvel em referência destina-se á construção de templo para a IGREJA-EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, de alvenaria, cujas ó-/ bras deverão ficar concluidas dentro do prazo de três anos, contados / da data da venda do imóvel.

Artº 4º- Na falta de cumprimento do disposto no artigo 3º, o imóvel reverterá ao domínio da Municipalidade, independente de qualquer / indenização por parte da Prefeitura Municipal, devolvendo esta, apenas, 50% (CINCOENTA POR CENTO), do valôr recebido.

Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de maio de 1 961.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Diretoria do Exp. e Pessoal, 26 de maio de 1 961.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor,